

ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL

DIARIO OFICIAL

DO ESTADO DE SÃO PAULO

ANNO 21.^o—23.^o DA REPUBLICA—N. 285

SÃO PAULO

QUARTA-FEIRA 27 de DEZEMBRO de 1911

Actos do Poder Legislativo

LEI N. 1278

DE 19 DE DEZEMBRO DE 1911

Crêa, no município de Fartura, o distrito de paz de «Ribeirópolis», com sede no povoado de Concordia.

O dr. Manoel Joaquim de Albuquerque Lins, Presidente do Estado de São Paulo.

Faço saber que o Congresso Legislativo do Estado decretou e eu promulgo a lei seguinte:

Artigo 1.^o Fica criado, no município de Fartura, o distrito de paz de «Ribeirópolis», com sede no povoado de Concordia.

Artigo 2.^o São as seguintes as suas divisas:—Partindo do espigão da fazenda «Jacutinga», do ponto em que o mesmo espigão se encontra com a Serra da Fartura, nas divisas do município de Pirajú, seguem por este espigão até o Rio Iraí da Fartura, atravessam este ribeirão e seguem pelo espigão dos «Braz» até as divisas do município de Itaparanga, continuando por estas até encontrar as do município de Pirajú, e por esta, até o ponto de partida.

Artigo 3.^o Revogam-se as disposições em contrário.

O Secretário de Estado dos Negócios do Interior assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, 19 de Dezembro de 1911.

M. J. ALBUQUERQUE LINS.
ALTINO ARANTES.

Publicada na Secretaria de Estado dos Negócios do Interior, em 19 de Dezembro de 1911.—Alvaro do Toledo.

LEI N. 1281

DE 20 DE DEZEMBRO DE 1911

Autoriza o Governo do Estado a abrir dois créditos sendo um especial e extraordinário de 600.000\$000; e outro suplementar de 250.000\$000.

O dr. Manoel Joaquim de Albuquerque Lins, Presidente do Estado de São Paulo.

Faço saber que o Congresso Legislativo do Estado decretou e eu promulgo a lei seguinte:

Artigo 1.^o Fica o Governo do Estado autorizado a abrir os seguintes créditos:

a) um crédito especial extraordinário de 600.000\$000, que se destina, além de pagamento de despesas efectuadas, à construção de novas instalações no Hospital de Jaquary, reservadas ao abrigo de alamedas criminosas e para enfermaria especial de doentes affectionados por malária intercorrente;

b) um crédito suplementar de 250.000\$000, destinado a cobrir as despesas necessárias à verba consignada no artigo 2.^o, parágrafo 13, alínea 10 da lei n. 1.245, de 30 de Dezembro de 1910.

Artigo 2.^o Revogam-se as disposições em contrário.

O Secretário de Estado dos Negócios do Interior assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, em 20 de Dezembro de 1911.

M. J. ALBUQUERQUE LINS.
ALTINO ARANTES.

Publicada na Secretaria de Estado dos Negócios do Interior, em 20 de Dezembro de 1911.—Pelo director-geral, Carlos Reis.

LEI N. 1284

DE 20 DE DEZEMBRO DE 1911

Crêa no município de Pederneiras, o distrito de paz de Soturna, com sede no povoado do mesmo nome.

O dr. Manoel Joaquim de Albuquerque Lins, Presidente do Estado de São Paulo.

Faço saber que o Congresso Legislativo do Estado decretou e eu promulgo a lei seguinte:

Artigo 1.^o Fica criado no município de Pederneiras o distrito de paz de Soturna com sede no povoado do mesmo nome.

Artigo 2.^o As divisas do novo distrito de paz são as seguintes:

«Começando no Rio Tieté e subindo pelo espigão da Fazenda «Água Limpa», até encontrar a fazenda «Figueira», e pelo espigão desta até encontrar a divisa da fazenda «Jacuba» e desceendo pelo espigão desta e dividindo com a fazenda «Ribeirão Bonito», até encontrar a picada da divisão da fazenda «Piadashybar» e dividindo com a fazenda «Soturno», por essa divisa: abaixo até encontrar a picada da fazenda «Santa Clara», de propriedade de Eduardo Garcia dos Santos, e dividido com a fazenda «Floresta» de propriedade de Abilio Garcia dos Santos, até o Rio Tieté e por este acima, até o ponto de partida.»

Artigo 3.^o Revogam-se as disposições em contrário.

O Secretário de Estado dos Negócios do Interior, assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, em 20 de Dezembro de 1911.

M. J. ALBUQUERQUE LINS.
ALTINO ARANTES.

Publicada na Secretaria de Estado dos Negócios do Interior, em 20 de Dezembro de 1911.—Pelo director-geral, Carlos Reis.